

LEI MUNICIPAL Nº. 58/2013

*Cria carga de provimento em comissão
para a Câmara Municipal de
Vereadores do Município de Pinto
Bandeira.*

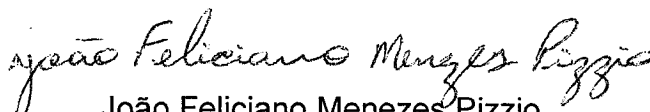
João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito do Município de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica incluído no art. 1º da Lei 22 de 04 de janeiro de 2013 a alínea "d" com a seguinte redação:

"d) 01 cargo de provimento em comissão de Assessor da Câmara de vereadores, 40 horas semanais, correspondendo ao padrão CC-1, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 20 de agosto de 2013.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se no Mural
da Prefeitura


Roberta Adami
Secretária Adm, Planejamento e
Finanças

Em 20 / 08 / 2013

ANEXO I

Cargo: Assessor da Câmara

Síntese das atribuições: prestar assessoramento em assuntos legislativos gerais de administração, que envolvam interpretação de Leis e Normas administrativas, especialmente para fundamentar pareceres e informações.

Exemplo de atribuições: planejar, organizar e controlar as ações da Câmara Municipal de Vereadores, de Gabinetes de Vereadores: segundo a sua especificação, de maneira a garantir a execução das tarefas incumbidas ao setor.

Condições de trabalho:

a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo